

**ATA DA 5ª SESSÃO ORDINÁRIA E ADMINISTRATIVA REALIZADA PELO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, EXERCÍCIO DE 2026.**

Ao nono dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, reuniu-se o Egrégio Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, em sua sede própria, na Rua Efigênio Sales 1.155, Parque Dez, sob a Presidência da Conselheira **YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES**, com a presença dos Excelentíssimos Senhores Conselheiros: **JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO**; **ÉRICO XAVIER DESTERRO e SILVA**; **ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR**; **JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA NETO**; **LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA**; dos Excelentíssimos Senhores Auditores: **MÁRIO JOSÉ DE MORAES COSTA FILHO**; **ALÍPIO REIS FIRMO FILHO**; **LUIZ HENRIQUE PEREIRA MENDES** e do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Contas **JOÃO BARROSO DE SOUZA**. /===/ **AUSENTES**: Excelentíssimo Senhor Conselheiro: **MÁRIO MANOEL COELHO DE MELLO** (por motivo justificado); do Excelentíssimo Senhor Auditor **ALBER FURTADO DE OLIVEIRA JÚNIOR** (por motivo de licença médica). /===/ **APROVAÇÃO DA ATA**: Ata da 3ª Sessão Administrativa e Ordinária do ano de 2026. /===/ A Excelentíssima Senhora Conselheira-Presidente, Yara Amazônia Lins Rodrigues, assim se manifestou: Bom dia a todas e a todos! Nossa 5ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno do ano de 2026. “Em Deus está a minha salvação e a minha glória. A rocha da minha força e o meu refúgio estão em Deus. Confiai nele em todos os tempos”. Salmo 62:7-8. Com esse versículo, dou início à Sessão Plenária desta Corte de Contas, desejando a todos um bom dia ao tempo em que cumprimento os presentes e também os que assistem à sessão de forma virtual. Registro as presenças do Conselheiro Júlio Pinheiro, Conselheiro Érico Desterro, Conselheiro Ari Moutinho, Conselheiro Josué Cláudio, Conselheiro Fabian Barbosa, Auditor Mário Filho, Auditor Alípio Filho, Auditor Luiz Henrique, Procurador-Geral de Contas João Barroso, representando o Ministério Público de Contas, Secretária do Pleno, Taquígrafas, Advogados presentes e demais servidores. Bom dia a todos! Registro ausências do Conselheiro Mário de Mello, ausência justificada, do Auditor Alber Furtado, de licença médica. Em discussão, aprovação da Ata da 3ª Sessão Ordinária e Administrativa do ano de 2026. Não havendo divergências, dou por aprovada a unanimidade. Passamos a fase de expedientes. /===/ **LEITURA DE EXPEDIENTE**. Excelentíssima Conselheira-Presidente Yara Lins, assim se manifestou. Oportuno registrar ainda que na última sexta-feira, a partir de convocação desta Presidente, esta Corte de Contas realizou reunião com a Secretária do Estado de Educação e Desportos Escolar. A reunião foi convocada para solicitar esclarecimentos sobre o contrato firmado pela SEDUC, que tem como objeto a prestação de serviço de sistema integrado de ensino para os níveis fundamentais e médios da rede estadual, com a Fundação de Desenvolvimento e Inovação Agro-Sócio Ambiental do Espírito Santo, sobre o fornecimento de merenda escolar, bem como sobre a situação da Escola Estadual Armando Mendes, localizada no município de Ipixuna, e quais as providências adotadas pela pasta para melhorar os resultados educacionais no Estado. A reunião reforça a importância do trabalho de controle externo para a sociedade, destacando seu papel fundamental na fiscalização, na transparência e na boa aplicação dos recursos públicos. O encontro buscou compreender de que forma essas ações chegam à população, avaliando como os resultados desse trabalho impactam diretamente a vida dos cidadãos e contribuem para o fortalecimento da gestão pública. Por fim, gostaria de parabenizar todos os envolvidos no evento que marcou a abertura do Ano Letivo da Escola de Contas Públicas na pessoa do Conselheiro Júlio Pinheiro, ocorrido no dia 5 de março. Foi um importante evento, o qual contou com a

presença do Ministro Superior Tribunal de Justiça, Corregedor Nacional de Justiça, Dr. Mauro Campbell Marques, que ministrou a palestra magna abordando os desafios da governança pública e o papel das instituições de controle no fortalecimento do Estado brasileiro”. Este Tribunal recebeu os seguintes convites: do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Amazonas para Solenidade de Posse no Cargo de Defensor Público Geral, biênio 2026- 2028, do Excelentíssimo Senhor Rafael Vinhedo Monteiro Barbosa, dia 11 de março de 2026. Do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas para participar da Solenidade de Outorga da Medalha do Mérito Acadêmico da Escola Judicial do Tribunal de Justiça, no dia 13 de março de 2026. Registro a passagem dos seguintes aniversários: dos Procuradores do Ministério Público de Contas, Dra. Elissandra Monteiro e Fernanda Cantanhede, ocorrido nos últimos dias 7 e 8 de março, respectivamente, e, em nome das quais parabenizo os aniversariantes da semana, desejando saúde, felicidades em suas vidas e, sobretudo bênçãos de Deus. Passamos à fase indicações e propostas. /===/  
**INDICAÇÕES E PROPOSTAS.** Excelentíssima Conselheira-Presidente Yara Lins, assim se manifestou. Nada havendo a deliberar nesta fase, franqueio as Vossas Excelências o uso da palavra, começando com o Conselheiro Júlio Pinheiro. Com a palavra, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Júlio Assis Correa Pinheiro, assim se manifestou: Bom dia, Senhora Presidente! Bom dia Senhores Conselheiros, Senhor Procurador Geral, Senhores Servidores do Tribunal de Contas. Eu inicialmente, Senhora Presidente, queria fazer um agradecimento pelo sucesso que foi o início do Ano Letivo da Escola de Contas Públicas. Escola essa que já desempenha suas atividades há mais de 15 anos. E o ano passado nós tivemos um ano muito produtivo com quase dezoito mil certificações em todo o Estado do Amazonas e também mais de duzentas atividades pedagógicas, o que nos coloca realmente numa condição de muita visibilidade. Quero agradecer todo o apoio, o apoio de Vossa Excelência, o apoio da direção, da Escola, dos servidores, dos professores que nos deram essa satisfação e de executarmos no ano de 2025 as nossas atividades, o que para nós é de uma importância significativa. Portanto, agradecer a todos, agradecer ao Ministro Mauro que esteve conosco e todos aqueles que nos prestigiaram, inclusive os colegas que estavam presentes, Conselheiro Fabian e Conselheiro Josué e aqueles que não puderam estar presentes, mas certamente não foi por falta de vontade pessoal. Portanto, agradecer a Vossa Excelência e a todos por essa iniciativa do início dos trabalhos da Escola de Contas Públicas. Tenho dito. Conselheira-Presidente: Obrigada, Conselheiro Érico Desterro. Com a palavra, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva, assim se manifestou: Bom dia a todas as Senhoras e a todos os Senhores! Senhora Presidente, primeiramente eu tenho uns processos aqui com pedida de cautelar que eu preciso tratar. Conselheira-Presidente. Pois não Excelência. Ainda com a palavra, Conselheiro Érico Desterro, assim se manifestou: São muitos. Processo 1223/2026 é uma representação com pedido de medida cautelar formulada pela Empresa Ponta Negra Soluções Logísticas e Transportes em desfavor da Prefeitura Municipal de Manaus para apuração de possíveis irregularidades no Edital do Pregão Eletrônico nº 151/2025. Entre as provocações feitas pela representação está o seguinte: no prazo indicado no edital, a empresa apresentou impugnação que tinha como objetivo a retificação de eventuais falhas identificadas no referido edital. A Comissão de Municipal de Licitação apresentou o parecer pela improcedência dos pedidos. As impropriedades questionadas foram restrição indevida à participação de empresas reunidas em consórcio; necessidade de detalhamento do quantitativo mínimo exigido para comprovação de aptidão técnica e restrição indevida a partir da exigência documental antecipada constante nos itens 14 e 13, sendo necessário transferi-la para a fase contratual. Bem, entendi que estavam preenchidos os requisitos necessários para a concessão da medida cautelar, sobretudo eu tenho concedido à medida cautelar em processos licitatórios em que há restrição de participação de consórcios, porque

a lei diz que isso é excepcional, deve haver uma justificativa porque não se permite o consórcio de empresa, ainda mais quando a licitação comporta um objeto complexo e dificilmente empresas isoladas podem atender a todos aqueles requisitos. Então, em nome da competição e da amplitude da competição é que tenho adotado medidas cautelares no sentido de suspender para verificar a razão pela qual não se permite a realização de consórcio. Há outros aspectos que eu menciono aqui, mas em resumo deferi o pedido de medida cautelar para a imediata suspensão do Pregão Eletrônico 151/2025, bem como não prosseguimento de qualquer ato relacionado à tramitação, julgamento, homologação, adjudicação, contratação ou assinatura de contrato administrativo do processo licitatório, até que sejam sanadas as irregularidades ou esclarecidas essas situações. Processo 11.712/2026 é uma representação também com pedido de medida cautelar interposta pelo Senhor Jhonathan Bermeguy Rocha contra o município de Tabatinga para apuração de possíveis irregularidades praticadas por aquela administração. Em decisão monocrática, entendi que a documentação apresentada não traz indício de que as motos e valores disponibilizados como prêmio nos bingos tenham procedência do erário. Era uma reclamação sobre bingos promovidos ou apoiados pela prefeitura, onde tais veículos teriam sido adquiridos sem o devido procedimento licitatório. Nas cartelas apresentadas constam mensagens de que os eventos são realizados com apoio da Prefeitura Municipal, mas em nenhum momento indica de que forma esse apoio é prestado e, portanto, não tem os elementos suficientes para antecipar qualquer decisão e pedir então a instrução regular do processo. Processo 12.116/2026 é outra representação desse Senhor Jhonathan, Vereador do Município de Tabatinga, contra Jorge Martins da Silva, Presidente da Câmara, para apuração de possíveis irregularidades acerca de autopromoção política com as seguintes agravantes: uso de redes sociais, usurpação de competência, etc. O representante aduz, em síntese, que o Presidente da Câmara Municipal de Tabatinga realizou a devolução de mais de três milhões de reais ao Poder Executivo Municipal a título de sobras de duodécimo. Parabéns para ele. Utilizando-se de tal ato para a autopromoção política com o uso das redes sociais para fazer o anúncio, bem como convocação de coletivo de imprensa sobre o argumento de que a referida devolução representa uma economia aos cofres doente. Enfim, está aqui argumentando que com essa, com toda essa propaganda, ele estaria querendo se promover politicamente. Bem, não tem os elementos também suficientes para antecipar qualquer decisão a respeito do assunto e, portanto, e instruir a em despacho monocrático pedir para instruir regularmente. O processo 12.024/2026 é outra representação deste Vereador Jhonathan Bermeguy Rocha, bastante ativo, bastante trabalhador, em desfavor do Prefeito do município de Tabatinga, da Câmara Municipal para apuração de possíveis irregularidades materiais, vistos estruturais e falhas graves no processo legislativo que culminaram na edição da Lei Municipal 1028/2025, que agora ele pede a mim, é que eu faça controle de constitucionalidade preventivo no processo legislativo e também não há os elementos necessários para antecipar qualquer decisão, se é que pode o Tribunal decidir ao fim em relação a isto. E, portanto, apenas mandei instruir o processo para melhor conhecimento. E por fim, Senhora Presidente, o processo 11.583/2026, que é uma representação interposta pela Empresa Clínica Saúde Prime Ltda., contra o município de Manaus para apuração de possíveis irregularidades na fase de habilitação do Pregão Eletrônico 46/2026. A representante alega irregularidades na fase de habilitação, especialmente quanto à manutenção das Empresas Lunar Brasil Consultoria e Projetos Ltda., e Clínica Mais Vida Ltda., no certame, sobre o argumento de ausência de comprovação de capacidade técnica operacional, inconsistências documentais, dúvidas sobre a qualificação econômica financeira, além de possíveis vícios procedimentais e divergências entre o Termo de Referência e a parametrização do sistema de em análise inicial, reconhecia a admissibilidade da representação e a competência desta Corte.

Contudo, antes de decidir sobre o pedido de urgência, entendi necessária a oitiva prévia dos responsáveis, a fim de melhor instruir os autos, assim concedi prazo de 05 (cinco) dias ao Município de Manaus e à Comissão Municipal de Licitação. Senhora Presidente, eram estes os processos sobre os quais eu precisava relatar. Além disso, Senhora Presidente, eu quero aderir às manifestações de parabenização às Procuradoras, Dra. Fernanda e Dra. Elissandra, pelo transcurso de seus aniversários e aproveitar que ontem se comemorou o “Dia Internacional da Mulher”, e, assim como fiz na Primeira Câmara, gostaria de fazer esse registro porque entendo importante, este dia como um momento de reflexão sobre o papel das mulheres na vida política, social, econômica, sobre a necessidade de a cada ano nós refletirmos sobre se estamos de fato avançando ou se há retrocessos na necessária valorização das mulheres no nosso meio. Um dia para refletirmos se conseguimos vencer uma cultura de atraso, uma cultura misógina, uma cultura machista. Cada um de nós, façamos aqui uma reflexão no nosso próprio Tribunal, que tem já 75 anos ou quase isto, apenas duas mulheres foram Conselheiras, Vossa Excelência, uma delas, a outra, a Senadora Eunice Michiles, só duas mulheres nesses anos todos. Ali na galeria de Presidentes, uma galeria formada por homens feios, por sinal, e só uma mulher como Presidente, só Vossa Excelência, Presidente. Então, nós precisamos refletir sobre isso. Nós temos avançado ou não? O que é que precisamos fazer para avançar? Nosso Ministério Público já é um pouco melhor dos 10 Procuradores, temos quatro Procuradoras, mas nesses anos todos só uma chegou à Procuradoria Geral. Só uma. E, portanto, nós precisamos lembrar desta data, não como uma data para simplesmente dizer que as mulheres são bonitas. Isso todos nós sabemos. Isso todo dia precisa ser dito para pra sua esposa para sua filha. Não é para isto que serve o dia 8 de março. É para refletir sobre o papel que a mulher precisa desenvolver dentro da sociedade. E por isso, eu queria fazer esse registro parabenizando todas as trabalhadoras do Tribunal de Contas, todas as funcionárias públicas, todas aquelas pessoas, as professoras primárias, as professoras que estão em escolas sem condição nenhuma de aulas, as enfermeiras, as nossas servidoras e claro também parabenizar e desejar muita saúde, uma vida longa para todas as mulheres das nossas vidas, não é? Nossas mães, aqueles que ainda as têm, as nossas esposas, as nossas irmãs, as nossas filhas, que nós cada vez mais saibamos respeitá-las e precisamos combater toda a forma de violência contra essas mulheres, que ainda padecem. Infelizmente no ano de 2026 padecem desses problemas de relacionamento, sobretudo com os homens. Era o registro, Senhora Presidente, e depois eu tenho um assunto um pouco mais técnico para tratar e eu gostaria que Vossa Excelência me devolvesse à palavra. Conselheira-Presidente: Ok. Obrigada. Obrigada em nome das mulheres. Obrigada Conselheiro, eu agradeço. Gostaria de passar a palavra ao Conselheiro Ari Moutinho, mas antes, devendo uma explicação da semana que Vossa Excelência esteve presente aqui, o Conselheiro convocado para atuar, o Conselheiro convocado Mário Filho para atuar na expressão dos 100 maiores contratos firmados no âmbito da Secretaria de Estado de Educação, já tem um estudo preliminar, mas não concluído ainda, mas já vai dar ciência dos contratos, dos 100 maiores contratos e também do que ele apurou. E a finalização vem depois, mas ele já vai dar ciência do relatório preliminar a todas Vossas Excelências aqui do Colegiado. O outro aspecto, Excelência, Vossa Excelência me fez um e-mail a respeito das providências, mas eu já havia tomado providências com relação ao contrato de R\$ 1.300.000.000,00 (um bilhão e trezentos milhões), mas eu já havia tomado e eu mandei também dar ciência a Vossa Excelência das minhas providências. Com relação a Vossa Excelência, as ponderações para colocar a Polícia Federal nesse exame, eu gostaria de dar apenas ciência a Vossa Excelência, que como nós somos do Tribunal de Contas e esclarecendo que a nossa competência fiscalizatória desta Corte de Contas é autônoma, plena e exclusiva, conforme assegura a Constituição Federal no artigo 71, bem como a Constituição do Estado do

Amazonas e a Lei Orgânica deste Tribunal, a proposta de convocação de Órgãos com o Ministério Público e a Polícia Federal para a realização conjunta de fiscalização, embora revestida de aparente cautela, pode ensejar o comprometimento da natureza e a finalidade do Controle Externo. Isto porque, a competência para a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Estado e suas entidades é privativa deste Tribunal de Contas, conforme estabelecem os artigos 39 e 40 da Constituição Estadual. Não há margem para interpretações divergentes. A Polícia Federal compete exclusivamente apuração de infrações penais com contra bens, serviços e interesse da União, nos termos do artigo 144, parágrafo 1º da Constituição Federal. Logo, pois, se nós, depois de apurarmos tudo e viermos ter a necessidade de apuração penal, aí nós vamos transferir a nossa competência, pedir que transfira para apuração dos outros Órgãos. Mas no primeiro momento a apuração é privativa e a competência do nosso Tribunal Excelência. Com a palavra Vossa Excelência. Com a palavra, Excelentíssimo Senhor Conselheiro Ari Jorge Moutinho da Costa Junior, assim se manifestou: Agradeço a eminente Presidente Yara Lins. Antes de mais nada, Senhora Presidente, eu gostaria de parabenizar as mulheres, as mulheres servidoras da casa, as mulheres professoras, Conselheiro Érico, que Vossa Excelência brilhantemente lembrou, as enfermeiras a todas aquelas que não têm a atenção, não tem o amparo devido por parte do Estado. E gostaria nessas parabenizações, parabenizar Sua Excelência Conselheira Yara pelo dia da mulher, em nome de Sua Excelência e da Rosinha lá do elevador, que é querida por todos nós, desejar um “Feliz dia da Mulher”. Conselheira-Presidente. Obrigada. Ainda com a palavra, Conselheiro Ari Moutinho: E dizer Sua Excelência que agradeço o gentil comunicado por parte da Senhora Presidente, parabênico pelas medidas que Vossa Excelência tomou. Nós demos entrada às 12 horas e o Tribunal se pronunciou às 17, mas não importa quem pediu primeiro ou pediu depois, o que importa é a providência. E eu só tinha algumas ponderações a sugerir a Sua Excelência com muito respeito e acima de tudo na intenção de contribuir. R\$ 1.300.000.000,00 (um bilhão trezentos milhões) foi tentado no famoso cola ou não cola, Dr. Sérgio Fontes, o Senhor que tem experiência na Federal, aliás, foi um orgulho como amazonense a ser Superintendente daquela polícia, é tipo o famoso cola, não cola, não colou, suspende. Senhora Presidente, nós temos que investigar quem foi que fez o projeto básico, quem foi que autorizou, como tramitou tão rápido uma Ata, uma Adesão de Agronegócio, sabe Deus de onde, para assaltar R\$ 1.300.000.000,00 (um bilhão e trezentos milhões) daquelas professoras do interior e da capital que estão sendo usurpada na sua qualidade de vida e nas suas funções, Senhora Presidente, por ter crianças ainda gritando com falta de merenda. Eu tenho aqui 36 localizações, capital interior que ainda continuam sem merenda. E as poucas que chegaram Conselheiro Érico, é bolacha. e biscoito e suco, que parece mais uma água lavada. É muito triste. Parabênico porque Sua Excelência mandou fiscalizar algumas escolas e lá constatou que estava chegando naquele momento e para trás, mas ainda existem muitas escolas padecendo no serviço público e da alimentação. E como disse, fome dói. Essas crianças que estão em último lugar no Índice Nacional de Educação, o Estado do Amazonas estão em último lugar, imagina com fome. Mas eu entendo que Sua Excelência fez avançar. Senhora Presidente, hoje eu dei entrada no seu gabinete, no expediente, onde peço especificamente a atenção para quatro, cinco, desculpe cinco empresas que são as campeãs de agilidade. Enquanto o plano de saúde, Senhora Presidente, fica meses sem receber e os professores padecendo em filas incansáveis com relação à falta de saúde. Conselheiro Érico, enquanto as escolas estão verdadeiros cacarecos e as crianças sem merenda, eu vou listar aqui cinco empresas que faturaram mais de um bilhão. São as empresas do bilhão. A empresa a mãe de todas é a PRI. PRI, que um das entidades que por lá circula, eu gostaria aqui de fazer um parêntese. Os Senhores imaginam Daniel Vorcaro casar no Palácio do Planalto? Seria um absurdo, né?

Seria indignação para todos. Pois essa entidade, Conselheiro Érico, casou no Palácio Rio Negro e teve gestores da educação como padrinho dançando ao som da Vanessa da Mata. Então, o absurdo Daniel Vorcaro, o absurdo é no Estado do Amazonas. Enquanto nós falávamos, Senhora Presidente, falta de merenda escolar, da vergonha que o Amazonas passa, no dia na segunda-feira gorda, na Grande Rio, estava essa entidade conhecida como “Branquinho” nos e-mails, nos whatsapps. É uma verdadeira entidade. O “Branquinho” mandou, o “Branquinho” autorizou, a Secretária, cumpre ordem do “Branquinho”, as Secretárias, e o “Branquinho” todo serelepe sambando na segunda-feira na Grande Rio. Quem pagou? Quem pagou a terça-feira de carnaval com a família toda fantasiada de não sei se é abadá, não sei como é que chama esse negócio de camarote. Quem pagou esse camarote Conselheiro Júlio Pinheiro? Senhor representante do Parquet João Barroso, quem pagou Copacabana Palace? Eu não estou falando nem das idas para Paris para a Escola de Culinária em Cordon Bleu, como falam, as crianças passando fome e o “Branquinho” em Paris fazendo curso de culinária, usando só panelas “Le Creuzet”. Isso eu passei três dias para aprender a falar esses dois nomes. Que vergonha, que sordidez, Senhora Presidente, vamos intervir nesse Estado. Eu já denuncio esse desgoverno desde a pandemia. Me processaram, fizeram o que for e aqui continua em aberto para quebrar os meus sigilos e das partes envolvidas. Essa entidade, vou concluir Senhora Presidente, essa entidade está em vários whatsapp e e-mail “Branquinho”. Quem seria o “Branquinho? Alguém sabe? Alguém tem uma ideia? E as crianças passando fome, as escolas cacarecos. Conselheira-Presidente: Conselheiro? Conselheiro Ari Moutinho, ainda com a palavra: Vou concluir Senhora Presidente, mas se a Senhora quiser falar, eu lhe dou a parte. Conselheira-Presidente: Eu ainda não tomei conhecimento de Vossa Excelência. Conselheiro Ari Moutinho, ainda com a palavra: Eu sei disso. A Senhora tem agido muito rápido. Conselheira-Presidente: Que o senhor deu entrada hoje? Conselheiro Ari Moutinho, ainda com a palavra: Sim, Senhora. E estou comunicando ao Plenário aqui antes das minhas, eu tenho mais quatro cautelares. Conselheira-Presidente. Mas vou tomar conhecimento. Conselheiro Ari Moutinho, ainda com a palavra: Eu tenho certeza que a Senhora vai tomar as providências. Volto a insistir do Ministério Público Federal, Ministério Público Estadual, Polícia Federal, Dr. Sérgio, que poderia fazer esse intercâmbio, se é nosso representante no Tribunal. Sabe por que Senhora Presidente? Porque tem verba Federal. Tem dinheiro do FUNBEB. Conselheira-Presidente. Aí o Tribunal não tem competência e remete, Excelência. Mas, entenda tem assim que tomar conhecimento. Conselheiro Ari moutinho: Então, já está sendo comunicado a Senhora, e eu sei que a Senhora fará isso aí. Conselheira-Prsidnete. Assim que tomar conhecimento, isso é automático, Excelência. Conselheiro Ari Moutinho: Lhe agradeço. Tem reconhecimento de dívida, crianças com fome e fora o detalhe, essas cinco empresas, chegou a fatura hoje, é pago no dia seguinte, porque o “Branquinho” mandou. Vamos pegar a cronologia dos pagamentos, Conselheiro Érico. Saber quem é esse “Branquinho” que tanto falam. Eu não sei se digo algo mais, mas fica para os próximos capítulos. Senhora Presidente, mais uma vez minha gratidão e eu tenho quatro cautelares para comunicar. Conselheira-Presidente: Pois não. Conselheiro Ari Moutinho, ainda com a palavra, assim se manifestou: Processo 11.994/2026 referente a uma representação com pedido de medida cautelar formulada pelo Vereador José Ricardo. Tem mais um detalhe que eu lembrei agora que é prefeitura e eu lembrei. GFIPs, os funcionários que prestam serviço para o município são os mesmos, na grande maioria que estão na GFIPS do Estado. Isso é apropriação indébita de Recurso Federal. Sigam o dinheiro, *follow the money*, não é o que falam? Para saber para onde é que tá indo, quem pagou, como foi. Está aí, tá escrito. Daniel Vorcaro seria um pintinho na frente do “Branquinho” no Estado do Amazonas. Acreditem nisso. A Educação já teve mais de 20 bilhões. Daniel Vorcaro assaltou aqui 50 milhões. Conselheira-Presidente: 290 (duzentos e noventa e..). Conselheiro Ari Moutinho: Ah, já tá

em 290? Então, mas se você pega 20 bilhões da saúde, se você pega um consórcio de empresa que é só de bilhão para lá, o Daniel é um pintinho na frente do “Branquinho”.

Conselheira-Presidente: Mas o Tribunal está tomando todas as providências e inclusive nós fizemos esse levantamento Na Amazonprev e nós que mandamos para tomar as providências.

Conselheiro Ari Moutinho: Agradeço que foi inclusive um despacho meu, um despacho meu. Quando recebi uma representação, sugeri a Senhora e a Senhora plenamente acatou para mandar pra Polícia Federal. Mas, vamos continuar nas nossas cautelares.

Conselheira-Presidente: Mas, dizendo Excelência, que Vossa Excelência recebeu da SECEX do Tribunal.

Conselheiro Ari Moutinho: Sim, verdade. São grandes técnicos que nós temos aqui e aqui eu os parableno. Não importa Senhora Presidente, quem prendeu o rato, quem foi o gato, que seja preso, o rato “Branquinho”. Vamos ao processo nº 11.994/2026, representação feita pelo eminente Vereador José Ricardo Wendling, com relação à medida cautelar contra a Prefeitura Municipal de Manaus, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Infraestrutura, em razão de possíveis irregularidades na contratação da Empresa Qualitec Engenharia. Concedi medida cautelar pleiteada em razão da presença dos requisitos autorizadores para determinar a suspensão imediata de novos pagamentos referente à empresa em decorrência do Contrato 047/2021; 081/2022 e nº 100/2022. Segundo processo, Excelência, no processo 11.246/2026 referente à representação com medida cautelar formulada pela Empresa Ampla Construção, Terraplenagem e Pavimentação contra a Prefeitura Municipal de Iranduba, em razão de possíveis irregularidades na Concorrência Pública nº 16/2025. Acautele-me quanto à concessão de medidas cautelares e concedi prazo ao Senhor Emerson, agente de contratação e Senhor José Augusto Ferraz, Prefeito. No processo, para finalizar, 12.122/2026, referente à representação com pedido de medida cautelar formulada pela Senhora Kátia Maria Dantas Ribeiro, Prefeita de Anamá, contra o Senhor Francisco Nunes Bastos, Ex-Prefeito e o Senhor Esi Marques Feitosa, Ex-Coordenador de Defesa Civil, em razão de possíveis irregularidades na aplicação de recursos recebidos em 2024 para enfrentamento de calamidade pública, acautele-me quanto à concessão de medidas cautelares e concedi prazo aos representados. Senhora Presidente, muito obrigado.

Conselheira-Presidente: Com a palavra, Conselheiro Josué Cláudio.

Com a palavra, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Josué Cláudio de Souza Neto, assim se manifestou: Senhora Presidente, Senhores Conselheiros, bom dia! Quero registrar aqui a minha admiração pelas palavras faladas pelo Conselheiro Érico Desterro. Gostaria Conselheiro Desterro, de ter me pronunciado antes de Vossa Excelência e copio *Ctrl (control)C, Ctrl (control)V* a sua homenagem às mulheres, dos quais eu sou um eterno fã. Eu acho Conselheira, Conselheira Presidente, no dia que eu morrer, eu vou pedir só para mulher carregar a alça do meu caixão. Só para as mulheres carregarem a alça do meu caixão no dia que eu morrer.

Conselheiro Érico Desterro assim se manifestou: Pesado demais. (risos)

Conselheiro Josué Cláudio: Os pecados, os pecados são pesados, mas não direção delas, na direção delas eu sou um anjinho. Mas quero Senhora Presidente, pedi a sua autorização e junto também à nossa Secretária a retirada de pauta dos processos, o primeiro da pauta de adiados, o 14.764/2024 e também retirar de pauta o processo 12.741/2022, que esse já é da pauta Ordinária. Quero também, em nome de todas as aniversariantes da semana, parabenizar a todas, em especial a jovem senhora servidora deste Tribunal, Lais Said Jackmonth que é Assistente da nossa Vice-Presidência, que aniversaria amanhã, e abrir um espaço para os homens, para parabenizar o meu grande amigo que trabalha conosco, meu amigo desde criança, amigo de infância, um grande profissional, Assessor também do Gabinete Cristiano Luís Cerqueira Mendes, aniversariando hoje. No mais, Senhora Presidente, desejar a todos uma boa sessão, agradecer por Vossa Excelência ter autorizado, ter realizado essa sessão na data de hoje. Muito obrigado!

Conselheira-

Presidente: Obrigada. Com a palavra, Conselheiro Fabian Barbosa. Com a palavra, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Luis Fabian Pereira Barbosa, assim se manifestou: Bom dia Presidente! Bom dia, queridos pares, Senhoras e Senhores aqui presentes. Eu gostaria de iniciar a minha fala, Presidente, me congratulando pela passagem do aniversário da Dra. Fernanda, membro do *Parquet* de Contas desta Casa. Aderir a todas as manifestações que me antecederam, em especial as parabenizações ao Conselheiro Júlio Pinheiro, pelo belíssimo evento realizado na semana passada de abertura do ano letivo da Escola de Contas, um evento que contou com a participação de pessoas muito relevantes no mundo jurídico do nosso Estado e que realmente é digno de nota. Excelência, eu tenho uma cautelar a comunicar Conselheira-Presidente: Pois não! Ainda com a palavra Conselheiro Fabian Barbosa, assim se manifestou: Chegou o meu gabinete o processo 12.405/2026 que trata de representação formulada pela Secretaria Geral de Controle Externo contra o Governo do Estado do Amazonas através da Secretaria de Estado da Educação para apuração de possíveis irregularidades na Inexigibilidade Licitatória 003/2026, cujo Registro de Preços para fornecimento dos itens de sistema integrado de ensino com materiais didáticos e paradidáticos em formatos impresso e digital. Deferi a medida cautelar pleiteada por vislumbrar o preenchimento dos requisitos autorizadores do seu provimento, determinando ao Centro de Serviços Compartilhados a imediata suspensão da vigência da Ata de Registro de Preços, além de ordenar a Secretaria que se abstenha de qualquer contratação decorrente do referido procedimento ou de eventuais pagamentos dele decorrentes. É o que tinha a comunicar. Muito obrigado. Conselheira-Presidente: Com a palavra o Conselheiro convocado Mário Filho. Com a palavra, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro convocado Mario José de Moraes Costa Filho, assim se manifestou: Muito obrigado, Senhora Presidente e bom dia a todos! Eu quero apenas aderir às manifestações que me antecederam, né, parabenizando o Conselheiro Júlio Pinheiro pelo evento de abertura do Ano Letivo da Escola de Contas. Cumprimento também a todas as mulheres pela passagem do dia de ontem a elas dedicado. Parabéns a todas! E meus cumprimentos e desejo de saúde e vida longa a todos os aniversariantes da semana, na pessoa das Procuradoras Fernanda Cantanhede e Elissandra Freire. E no mais, desejo uma ótima sessão a todos. Obrigado. Conselheira-Presidente: Obrigada. Com a palavra o Auditor Alípio Filho. Com a palavra, o Excelentíssimo Senhor Auditor Alípio Reis Firmo Filho, assim se manifestou: Obrigado, Excelência. Meu bom dia a todos. Ao tempo em que eu me somo às manifestações, eu desejo uma ótima sessão a todos. Obrigada. Conselheira-Presidente: Com a palavra o Auditor Luiz Henrique. Com a palavra, o Excelentíssimo Senhor Auditor Luiz Henrique Pereira Mendes, assim se manifestou: Obrigado, Senhora Presidente. Da mesma forma, Excelência, desejar bom dia a todos e aderir a todas as manifestações. Conselheira-Presidente: Com a palavra, Dr. João Barroso. Com a palavra, o Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral João Barroso de Souza, assim se manifestou Bom dia, Presidente, Conselheiros, Auditores, Senhoras e Senhores presentes. Quero parabenizar as Procuradoras, amigas e colegas Elissandra Monteiro e Fernanda Mendonça, pelo seu aniversário e em nome delas parabenizar todas as mulheres, servidoras do Tribunal pelo “Dia Internacional da Mulher” e aderi às palavras do Conselheiro Érico, Conselheiro Ari, Conselheiro Josué Cláudio. De fato, as mulheres durante muito tempo foram alienadas, inclusive de votar e hoje tem muito avanço nessa questão e cada vez mais a participação das mulheres é importante na nossa sociedade. Obrigado, Presidente. Conselheira-Presidente: Obrigada. Encerrada indicações e propostas, passamos à sessão do Pleno. Conselheiro Érico Desterro, assim se manifestou: Presidente. Conselheira-Presidente. Ah, desculpa, Conselheiro, com a palavra. Conselheiro Érico Desterro, assim se manifestou: Sem problema. Eu deixei para o fim porque é um assunto mais técnico e eu não queria atrapalhar a dinâmica normal. Senhora Presidente, há duas semanas ou três semanas,

houve aqui a análise e nós já discutimos esse assunto de quatro processos de minha relatoria em que houve um voto vista do Conselheiro Mário de Mello. Os processos são os seguintes: 15.096/2024; 10.724/2024; 16.932/2023 e 16.930/2023. Eu sou o relator de todos eles. Todos são recursos de revisão. Dois deles recursos de revisão do Senhor Antônio Iran de Souza Lima, um da Empresa Neo Construção e Comércio Ltda., e o outro da Empresa Roberto Palmeira Reis. Bem, qual é o problema? É que no meu modo de entender, prevaleceu no processo 16.930/2023 o recurso, o voto vista do Conselheiro Mário de Mello. Não há dúvida quanto a isto. E se pode até entender que esta decisão se estenda ao processo 16.932/2023, cujo recorrente é o mesmo, Antônio Iran de Sousa Lima. Porém, quanto aos outros dois processos que ao que fui informado, um deles o Conselheiro Mário de Mello já assinou como redator, como, portanto, teoricamente como o voto vista dele tivesse prevalecido que é esse o ponto que eu quero trazer a discussão. Isso não pode acontecer. Por quê? Não tem cabimento nem lógica, nem é a favor do Direito que num recurso proposto por Antônio Iran se modifique um processo em que ele não é o recorrente, que outro é o recorrente, no caso, Roberto Palmeiras Reis. Porque destes processos o que um deles não há dúvida, não houve contestação e inclusive prevaleceu o meu voto, que ao que parece é da Empresa Neo Construção e Comércio Ltda. Este prevaleceu meu voto. Não há problema com ele. O problema é o processo em que prevaleceu. Conselheira-Presidente, assim se manifestou: Exercício de 2024, né, Excelência? Os dois 2024. Conselheiro Érico Desterro: Isso. Um deles está correto porque prevaleceu de fato o meu voto. Mas quanto ao outro, ao que eu estou sabendo, houve, a decisão saiu, embora não esteja publicada, por isso que eu estou dizendo ao que eu estou sabendo. Saiu como redator o Conselheiro Mário de Mello. E é este o ponto que eu quero trazer ao Plenário. Isto precisa ser corrigido. Por quê? Conselheira-Presidente, assim se manifestou: Excelência? Vossa Excelência sugere, eu peço para que suspenda e na próxima semana Vossa Excelência conversa com o Conselheiro Mário de Mello ou já está resolvido? Conselheiro Érico Desterro: Não, não é um caso de conversar com o Conselheiro de Mário de Mello. É o seguinte. Conselheira-Presidente, assim se manifestou: Para trazer novamente para julgamento, Excelência. Conselheiro Érico Desterro: Alguma coisa há de se fazer, deixar bem claro, porque, ou ele, para que aquele processo seja modificado, como ao que parece restou, precisa de um voto vista, precisa que alguém faça um destaque, faça um voto vista, faça alguma coisa e o Tribunal decide como quiser. Mas, o que não é possível é com voto vista num processo e mudar o outro. Conselheira-Presidente: Certo? Conselheiro Erico Desterro, ainda com a palavra: Eu até estou aceitando que o processo apenso que é do mesmo recorrente. Tudo bem, se o voto vista abarcou tanto o que está no processo 16.930, quanto o 16.932, que são do mesmo recorrente, eu aceitei eu aceito. Agora, de outro recorrente se estender uma decisão para beneficiar outro processo de outro recorrente? Conselheira-Presidente: Entendido, Excelência. Então, já vou mandar tomar as providências para que na próxima sessão o processo também. Conselheiro Érico Desterro: O que eu proponho é outra coisa, o que eu proponho é que sejam esses dois processos de 2023, cujo recorrente Antônio Iran, prevaleceu o voto vista, nos outros dois prevaleceu o meu voto e a decisão seja redigida desta maneira. Conselheira-Presidente: Ok. Então, anotado. Do exercício 2023, está com o Conselheiro Mario de Mello e 2024 o Conselheiro Érico o redator. Conselheiro Érico Desterro: Certo. E até que isto seja corrigido, Excelência, eu me oponho à aprovação. Eu não estava na sessão passada em que se submeteu a Ata dos trabalhos desta sessão para a homologação. Eu não estava e, portanto, não tive oportunidade de registrar a minha divergência, mas registro agora. Pois bem, então acho que isso resolverá o problema. Obrigado. Conselheira-Presidente: Ok. Passamos agora para nossa Sessão Ordinária do Tribunal Pleno. /===/ **FASE DE JULGAMENTO DOS PROCESSOS DA PAUTA.** Conselheira-Presidente Yara Lins, assim se manifestou: Conselheira-Presidente Yara Lins,

assim se manifestou: Passamos agora para nossa Sessão Ordinária do Tribunal Pleno. Nós temos 94 processos. Na pauta de adiados nós temos 07 (sete) processos. Pauta do Conselheiro Júlio Pinheiro, temos 02 (dois) processos de nº 16.424/2023 e 16.150/2024, ambos com manifestação divergente do Conselheiro convocado Alber Furtado, que está ausente, pelo que transfiro o julgamento do feito para a próxima sessão. Pauta do Conselheiro, Érico Desterro. Com a palavra Conselheiro Érico Desterro, assim se manifestou: Senhora Presidente, outro assunto, me desculpe. Sobre este assunto aqui do Auditor Alber Furtado. Todos nós temos visto que o Auditor está ausente já há muitas sessões ininterruptamente e nós temos adiado julgamentos. Eu tomei conhecimento também, não estava presente, que Vossa Excelência até distribuiu os processos dele, não é? Me permita, em primeiro lugar, a seguinte observação. No meu modo de ver, essa distribuição não deve ser feita exclusivamente para o Auditor Mario Filho. Os processos, se nós vamos redistribuir do Auditor Alber, deveriam ser redistribuídos entre todos os Auditores. Conselheira-Presidente Yara Lins, assim se manifestou: Mas eu não distribuí todos, Excelência. Já fiz menção. Isso foram alguns. Conselheiro Érico Desterro, assim se manifestou: Mas então nós precisamos fazer um levantamento e redistribuir esses processos aos Auditores, na minha opinião. Mas esse não é o ponto que eu queria tratar exatamente. O Auditor Alber, que não tem comparecido ao Tribunal, tem causado com a sua ausência transferências e vai acabar prescrevendo processo por causa disto. Na minha opinião então, se o Auditor não tem condição de retornar ao nosso convívio, a minha sugestão é que Vossa Excelência o provoque para retirar todos os destaques e pedidos de vista para que nós possamos julgar esses processos. Conselheira-Presidente: Certo. Conselheiro Erico Desterro, assim se manifestou: Ou ele volta e sustenta sua vista e o seu destaque, ou ele retira a vista ou destaque para que nós possamos continuar a produzir o que de nós espera o contribuinte e a sociedade. Conselheira-Presidente Ok será feito, Excelência. Conselheiro Érico Desterro: Obrigado. Conselheira-Presidente: Alguém se opõe? Então, aprovado. Passamos à pauta do Conselheiro Érico Desterro. Temos 01 (um) processo de nº 17.268/2025 que retorna de vista do Conselheiro Fabian Barbosa, o qual apresentou destaque nos autos. Passo a palavra ao relator. Conselheiro Relator Érico Desterro, assim se manifestou: Salvo engano, é aquele assunto em que eu sou vencido reiteradamente. Excelência. Conselheira-Presidente: Aposentadoria, Excelência. Conselheiro-Relator Érico Desterro, assim se manifestou: Sim. É um recurso de revisão em que eu conheço e dou provimento para excluir o item. Alterar o item dar provimento para negar provimento, na realidade, e manter as demais deliberações da decisão recorrida. É um recurso desta feita da AMAZONPREV. Então é isto. Conselheira-Presidente: Em discussão, em votação. Como vota o Conselheiro Júlio Pinheiro? Estou impedido, Excelência. Conselheira-Presidente: Desculpe! Conselheiro, Ari Moutinho? Conselheiro Ari Moutinho, assim se manifestou: Com o Conselheiro Érico. Conselheira-Presidente: Conselheiro, Josué Cláudio? Conselheiro Josué Cláudio, assim se manifestou: Acompanho a divergência. Conselheira-Presidente: Está empate. Como já é uma matéria de aposentadoria em que o Conselheiro Érico é vencido, eu voto com a divergência. Passamos à pauta do Conselheiro Josué Cláudio, temos 02 (dois) processos. O primeiro processo é de nº 16.874/2023, retorna de pedido de vista do Conselheiro Ari Moutinho, sem manifestação. Estou impedida, pelo que transfiro a Presidência ao Conselheiro Fabian, para apregoar o feito. Com a palavra Conselheiro-Presidente Luis Fabian Barbosa, assim se manifestou: Recebo a Presidência. Apregoo o processo 16.874/2023 não havendo divergências registradas, declaro o processo julgado à unanimidade, nos termos do voto do Relator. Devolvo a Presidência à Conselheira Yara Lins. Conselheira-Presidente: Obrigada, recebo a Presidência. O segundo processo é o de nº 14.764/2024, foi retirado de pauta. Pauta de adiados ainda do Conselheiro Fabian Barbosa, temos 01 (um) processo de nº 11.354/2023,

retorna de vista do Conselheiro Mario de Mello, sem manifestação divergente. Dada a sua ausência, do Conselheiro Mario de Mello, mas como é com manifestação divergente, transfiro o julgamento do feito para a próxima sessão. Pauta de adiados ainda do Auditor Alípio Filho, temos um processo de número 11.704/2023, que são Embargos de Declaração e retorna de vista do Conselheiro Júlio Pinheiro, com manifestação divergente. Passo a palavra primeiramente ao Ministério Público de Contas. Com a palavra Procurador Geral de Contas João Barroso, assim se manifestou: Obrigado, Presidente. Trata-se de Embargos de Declaração opostos pela senhora Maria Belota de Oliveira em face do Acórdão 1098/2024, que julgou irregulares suas contas e aplicou multa no valor de R\$13.654, (treze mil, seiscentos e cinquenta e quatro e fração) Nesse ponto, o Ministério Público de Contas acompanha o voto Vista do eminente Conselheiro Júlio Assis Corrêa Pinheiro, em razão de que a embargante demonstrou tempestividade, legitimidade em sua alegação de violação ao contraditório. Restou comprovado nos autos que a pauta da Sessão Ordinária foi publicada em 1º de julho de 2024, véspera do julgamento realizado em 02 de julho de 2024, em contradição ao prazo mínimo de 24 horas estabelecido pela Portaria 108/2009. Portanto, impõe-se o provimento dos Embargos para anular o Acórdão 1098/2024 e determinar à inclusão do feito em nova a pauta, assegurando o interstício mínimo legal. Conselheira-Presidente: Com a palavra o Relator. Com a palavra Auditor Relator Alípio Filho, assim se manifestou: Obrigado, Excelência. Eu vou divergir tanto do Conselheiro Júlio quanto do Órgão Ministerial. Para mim, essa questão aqui é pacífica, uma vez que, só historiando aqui, a Senhora Ana Maria Belota de Oliveira, ela interpôs Embargos de Declaração alegando questão de ordem pública. Então, ela pede a nulidade do Acórdão guerreado, alegando justamente a questão de prazos. Apenas para pontuar, as sessões, a publicação das sessões do Tribunal, são reguladas pela Portaria 108/2009, Gabinete da Presidência, Secretaria de Recursos Humanos. O artigo 1º diz o seguinte: que as pautas das sessões do Tribunal Pleno e das Câmaras desse Tribunal de Contas serão publicadas no Diário Oficial do Estado com antecedência mínima de 24 horas de sua realização. Então, havendo comprometimento desse prazo, de fato caberia a nulidade por afronta a um direito sensível da embargante. Todavia, apresenta este Plenário que a publicação ocorreu no dia 27 de junho de 2024, uma quinta-feira, a publicação da pauta, cumprindo a disposição do artigo primeiro do regulamento deste Tribunal. No dia 28, na sexta-feira, foi ponto facultativo, sexta-feira, 28 de junho de 2024, também ponto facultativo deste Tribunal. Aí vieram sábado e domingo, também dias não úteis. Porém, no dia 1º de julho houve um dia útil, cumprindo aqui o interstício mínimo exigido no artigo 1º da Portaria 108/2009 deste Tribunal. O julgamento ocorreu apenas no dia 02/07. Então, a meu ver, prejuízo teria a embargante se a sessão tivesse ocorrido no dia 01/07. Então, *data máxima vênia*, eu divirjo tanto do Órgão ministerial quanto do Conselheiro Júlio Pinheiro e entendo que o prazo mínimo previsto no regulamento do Tribunal foi cumprido plenamente. Por conta disso, não conheço dos Embargos e determino a cientificação da embargante. Obrigado, Excelência. Conselheira-Presidente: Com a palavra o Conselheiro Júlio Pinheiro. Com a palavra Conselheiro Júlio Pinheiro, assim se manifestou: Senhora Presidente, Senhores Conselheiros, a posição já está posta nos autos e obviamente após a manifestação esclarecedora do Ministério Público, e considerando que foi publicado no dia seguinte da disponibilização esses autos, eu mantenho a minha posição em consonância com aquilo que o Ministério Público está se posicionando. Conselheira-Presidente, assim se manifestou: Em discussão, em votação. Como vota o Conselheiro Érico? Conselheiro Érico Desterro, assim se manifestou: Eu só queria perguntar ao ilustre Procurador se Vossa Excelência diverge dessa explicação do Auditor, se o que o Auditor disse não é verdade. Procurador Geral de Contas João Barroso, assim se manifestou: A questão é que ele não conhece do recurso por ser intempestivo né? Conselheiro Érico Desterro, assim se manifestou: Não, eu quero saber a questão do prazo.

Procurador João Barroso, assim se manifestou: Teve um ponto facultativo, dia 28 de julho. Conselheiro Érico Desterro, assim se manifestou: Mas ele sustenta que a sessão foi terça e, portanto, segunda são 24 horas. Com a palavra Procurador Geral de Contas João Barroso, assim se manifestou: Publicou dia 1º de julho, a sessão foi dia 2. Com a palavra Conselheiro Érico Desterro, assim se manifestou: Publicou dia 1º de julho? Lá ele disse que publicou em uma data bovina. Auditor-Relator Alípio Filho, assim se manifestou: Publicou dia 27 de junho, ponto facultativo dia 28, dia 01 dia útil e julgamento dia 2. Com a palavra Conselheiro Érico Desterro, assim se manifestou: Ele está dizendo que foi publicado dia 27 de junho. Bom, eu estou me baseando no que está dizendo o relator e num colegiado prevalece o princípio da confiança. É para isso que existe um colegiado, porque exatamente eu não posso examinar todos os aspectos e detalhes do processo do Conselheiro Fabian Barbosa, do Auditor Alípio. Não posso. Então eu tenho que me basear no relato e presumo sempre que o relato do Relator é verídico e, portanto, entendo que está cumprido o prazo para a regularidade da sessão e do julgamento. Além disso, isto não é matéria de Embargos, com o devido respeito. Não há contradição, não há omissão, porque se ela tivesse alegado no recurso ou em algum lugar antes alguma intempestividade e na decisão nada se tivesse dito, seria sim para ser esclarecido nos Embargos. Mas aqui não, surgiu esta informação agora nos Embargos, de que a pauta não houve o respeito ao interstício mínimo para publicação da pauta e julgamento. Não é matéria de Embargos de Declaração. E se isso for verdade, ela obtém a nulidade da decisão original desta, em recurso próprio, mas não em Embargos. Então acompanho a proposta de voto do eminente Auditor por essas duas razões. Primeiro, porque ele demonstrou que não houve prejuízo ao julgamento pelo cumprimento do prazo de publicação, e primeiro. Segundo, exatamente porque esta matéria ainda assim não é matéria para ser apreciada em Embargos de Declaração. Auditor-Relator Alípio Filho, assim se manifestou: Senhora Presidente? Conselheira-Presidente: Pois não, Excelência. Ainda com a palavra, Auditor-Relator Alípio Filho, assim se manifestou: Só queria complementar nessa linha ressaltada pelo Conselheiro Érico e fazendo somente uma observação em relação ao que foi posto pelo Órgão Ministerial. Na verdade, o motivo do não conhecimento é justamente esses dois pontos citados pelo Conselheiro Érico. Primeiro que não há como acolher porque não se enquadra em nenhuma das três hipóteses Embargos de Declaração. Segundo, e principalmente em relação à questão posta pelo Conselheiro Júlio, que girou em torno da questão de ordem pública, também não se verifica nesse processo. Obrigado. Conselheira-Presidente: Em discussão, em votação. Conselheiro Júlio Pinheiro, já deu seu voto, como vota o Conselheiro Ari Moutinho? Conselheiro Ari Moutinho, assim se manifestou: Excelência, eu acompanho o posicionamento do Conselheiro Érico. Conselheiro Josué Cláudio? Conselheiro Josué Cláudio, assim se manifestou: Com o Relator. Conselheiro Fabian Barbosa? Conselheiro Luis Fabian Barbosa, assim se manifestou: Com o Relator. Conselheira-Presidente: Aprovado de acordo com o voto do Relator. Passamos à pauta Ordinária. Temos 87(oitente e sete) processos. Pauta Ordinária do Conselheiro Júlio Pinheiro, temos 09 (nove) processos, o primeiro processo de nº 11.910/2024 possui pedido de vista do Ministério Público de Contas. Vista concedida. O segundo processo são Embargos de Declaração, 13.227/2025. Com a palavra o Ministério Público de Contas. Com a palavra Procurador João Barroso, assim se manifestou: Obrigado, Presidente. Trata-se de Embargos de Declaração propostos pelo Senhor Gean Campos de Barros em face do Acórdão 520/2025. O Ministério Público acompanha o voto do Conselheiro Relator Júlio Pinheiro para conhecer dos Embargos e, no mérito, negar provimento. Conselheira-Presidente: Pacificado. Dou por aprovado o processo. Terceiro processo é o de nº 14.880/2025, possui destaque do Conselheiro Érico. Passo a palavra ao Relator. Nesse assunto o Conselheiro Érico já tem ciência que é vencido, então dou por aprovado. Declaro os demais processos aprovados nos termos do voto do relator. Passamos à pauta do

Conselheiro Érico Desterro. Temos 20 processos. Os três primeiros processos, 10.659/2023; 11.857/2024 e 11.858/2024 possuem pedido de vista do Ministério Público de Contas. Vistas concedidas. Tem pedido de vista do Conselheiro Fabian Barbosa no quarto processo de nº 11.638/2025 e do décimo nono processo, 17.403/2025. Vistas concedidas. O quinto processo são Embargos de Declaração, é o de nº 12.701/2025. Com a palavra o Ministério Público de Contas. Com a palavra Procurador Geral de Contas João Barroso, assim se manifestou: Senhora Presidente, trata-se de Embargos de Declaração opostos pela Senhora Araci Rodrigues da Cunha em face do Acórdão 2149/2025. A manifestação do Ministério Público acompanha integralmente o voto do Conselheiro Relator Érico Desterro pelo conhecimento dos Embargos e, no mérito, pela negativa de provimento. Conselheira-Presidente: Pacificado. Dou por aprovado o processo. Nos demais processos da pauta não há divergência ou comprometimento de quórum, pelo que declaro aprovados nos termos do voto do Relator. Passamos à pauta do Conselheiro Ari Moutinho, temos 10 (dez) processos. O primeiro processo é o de nº 11.178/2025, possui pedido de vista do Ministério Público de Contas, vista concedida. Nos demais processos da pauta não há divergência ou comprometimento de quórum, pelo que declaro aprovados nos termos do voto do relator. Passamos à pauta do Conselheiro Josué Cláudio, temos 08 (oito) processos, todos sem divergências ou comprometimento de quórum, pelo que declaro aprovados nos termos do voto do Relator. Pauta do Conselheiro Fabian Barbosa, temos 09 (nove) processos, todos sem divergência ou comprometimento de quórum, pelo que declaro aprovados nos termos do voto do Relator. Pauta do Conselheiro convocado Mario Filho, temos 06 (seis) processos. Primeiro processo de nº 14.943/2025 possui destaque do Conselheiro Érico, passo a palavra ao Relator. Conselheiro Relator convocado Mario Filho, assim se manifestou: Obrigado, Presidente. Indo direto ao ponto, o entendimento do Conselheiro Érico, é que o Tribunal não pode fazer determinações em processos de natureza previdenciária e eu respeitadamente dirijo desse entendimento e mantenho meu voto. Conselheira-Presidente, assim se manifestou: Está pacificado, né Excelência? Então dou por aprovado de acordo com o voto do Relator. Conselheiro Érico Desterro, assim se manifestou: Pacificado não está, Excelência, que eu sou sempre do contra, mas o Tribunal todo diverge de mim. Conselheira-Presidente Yara Lins, assim se manifestou: Ok, mas Vossa Excelência, já se conformou. Com a palavra Conselheiro Érico Desterro, assim se manifestou: Sim. Registro o meu ponto de vista. Com a palavra Conselheira-Presidente Yara Lins, assim se manifestou: Registrando que nesse processo estava impedido o Conselheiro Josué Cláudio. Aprovo os demais processos, dada à ausência de divergência e comprometimento de quórum, com exceção do segundo e terceiro processos 15.938/2022 e 14.211/2025 que tramitam em apenso, nos quais estou impedida, pelo que transfiro a Presidência ao Conselheiro Josué Cláudio para apregoá-los. Conselheiro-Presidente Josué Cláudio, assim se manifestou: Recebo a Presidência de Vossa Excelência, apregoando os processos nº 15.938/2022 e 14.211/2025. E realizando a votação em bloco, da qual não é necessário, pois não há destaques ou pedidos de vista, declaro ambos os processos aprovados nos termos do voto do relator e devolvo a Presidência a Vossa Excelência. Conselheira-Presidente: Obrigada. Passando à pauta do Auditor Mario Filho, temos 07 (sete) processos. Primeiro processo é de nº 12.579/2025, são Embargos de Declaração. Com a palavra o Ministério Público de Contas. Com a palavra Procurador João Barroso, assim se manifestou: Agradeço Presidente. Embargos de Declaração opostos por Nicson Marreira Lima em face do Acórdão 1928/2025. A manifestação do Ministério Público de Contas acompanha o voto do Auditor relator Mario Filho para conhecer dos Embargos e, no mérito, negar provimento. Conselheira-Presidente: Pacificado, dou por aprovado o processo. O segundo processo é de nº 10.449/2025, possui destaque do Conselheiro Érico Desterro. Passo a palavra ao Relator. Auditor Mario Filho, assim se manifestou: Trata-se de recurso de reconsideração interposto

pelo Senhor Anoar Abdul Samad, Ex-Secretário de Estado de Saúde do Amazonas, contra Acórdão do Tribunal Pleno que, nos autos da representação nº 30/2022, julgou procedente o feito, imputando ao recorrente multa em decorrência de pagamentos indenizatórios realizados pela Secretaria de Saúde do Estado do Amazonas à empresa IGOAM por serviços de ginecologia, obstetrícia e ultrassonografia, após o encerramento do contrato nº 09/2016. Conselheiro Érico Desterro, assim se manifestou: Posso lhe interromper? Eu estou verificando aqui que eu tenho uma dúvida em relação a esse processo e eu vou pedir vista, Excelência. Conselheira-Presidente: Ok, vista concedida. O terceiro processo é de nº 12.364/2025, possui destaque do Conselheiro Érico, passo a palavra ao Relator. Auditor Mario Filho, assim se manifestou: Examinam-se nos presentes autos alegações formuladas em sede de representação pelo Ministério Público de Contas em face da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Amazonas, a SEC. Conselheiro Érico Desterro, assim se manifestou: Parece-me que o assunto é semelhante ao outro e, portanto, me perdoe à interrupção, mas também vou pedir vista. Conselheira-Presidente Yara Lins, assim se manifestou: Ok, vista concedida. Conselheiro Érico Desterro, assim se manifestou: Muito obrigado. Conselheira-Presidente: Nos demais processos da pauta não há divergência ou comprometimento de quórum, pelo que os declaro aprovados nos termos da proposta de voto. Passamos à pauta do Conselheiro convocado Alípio Filho, temos 01 (um) processo de nº 16.567/2024, que são Embargos de Declaração. Com a palavra o Ministério Público de Contas. Procurador João Barroso, assim se manifestou: Embargos de Declaração opostos pelo senhor Keitton Wyllyson Pinheiro Batista contra o Acórdão 2114/2025 do Tribunal Pleno. O Ministério Público acompanha o voto do Conselheiro convocado Alípio Filho pelo conhecimento dos Embargos, no entanto, no mérito pela negativa de provimento. Conselheira-Presidente: Registrando o impedimento do Conselheiro Ari Moutinho e Fabian Barbosa. Pacificado, dou por aprovado o processo. Pauta do Auditor Alípio Filho, temos 07 (sete) processos. Primeiro e segundo processos, 10.862/2025 e 12.616/2025, são Embargos de Declaração. Indago ao Ministério Público se há alguma divergência entre o entendimento do Parquet e do Relator. Com a palavra Procurador Geral de Contas João Barroso, assim se manifestou: Sem divergência, Presidente. Conselheira-Presidente: Então dou por aprovado de acordo com o voto do Relator. Nos demais processos da pauta não há divergência ou comprometimento de quórum, pelo que declaro aprovados nos termos da proposta de voto do Relator. Passamos à pauta do Conselheiro convocado Luiz Henrique, temos 01 (um) processo que são Embargos de Declaração. Com a palavra o Ministério Público de Contas. Procurador João Barroso, assim se manifestou: Embargos de Declaração opostos pelo Senhor Jacimar Batista Rebelo em face do Acórdão 2308/2025. O Ministério Público acompanha o voto do Conselheiro convocado Luiz Henrique para conhecer dos Embargos e, no mérito, negar provimento. Conselheira-Presidente: Pacificado. Dou por aprovado o processo. Passamos à pauta do Auditor Luiz Henrique, temos 08 (oito) processos, todos sem divergência ou comprometimento de quórum, pelo que declaro aprovados nos termos da proposta de voto do relator à unanimidade. Finalizada a pauta Ordinária, damos início à pauta Administrativa. /===/ **FASE DE JULGAMENTO DOS PROCESSOS DA PAUTA ADMINISTRATIVA.** Com a palavra Conselheira-Presidente Yara Lins, assim se manifestou: Temos 06 (seis) processos na pauta Administrativa, sem divergência ou comprometimento de quórum, aprovados nos termos dos votos apresentados. Conselheiro Júlio Pinheiro, assim se manifestou: Senhora Presidente, eu queria só fazer um registro e eu diria que de agradecimento. Vejo aqui a aposentadoria voluntária do Senhor Waldelirio Virgilio dos Santos e, por questão de justiça, por questão de mérito ao longo do tempo em que esteve conosco no Tribunal, quero desejar o melhor dos mundos nessa nova fase de aposentado. Parabéns e que possamos ainda ter a oportunidade de conviver eventualmente aqui com as visitas obviamente, que ele certamente fará. Muito obrigado. Conselheira-Presidente Yara



ESTADO DO AMAZONAS  
TRIBUNAL DE CONTAS  
TRIBUNAL PLENO

Lins, assim se manifestou: Me associo à manifestação, Excelência. Conselheiro Ari Moutinho, assim se manifestou: Me associo também, Senhora Presidente. Conselheira-Presidente. Obrigada. /===/ Nada mais havendo a tratar, a Presidente marcou a próxima sessão para o dia 17 de março, no horário regimental, declarando encerrada a presente Sessão Ordinária do Tribunal Pleno do ano de 2026.

**SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 09 de março 2026.

**BIANCA FIGLIUOLO**  
Secretária de Tribunal Pleno